PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE - PSG EDITAL - 003/2019

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que, as matrículas para cursos do Programa Senac de Gratuidade - PSG, iniciam no dia **11/03/2019** e encerram ao preencher as vagas, ou dois dias após o início do curso, descritas no anexo I. Desta forma, os candidatos interessados a ingressarem nos Cursos, deverão consultar os anexos I e II.

As vagas gratuitas descritas no anexo I, deste Edital são destinadas a pessoas de baixa renda, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação - MEC, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Ministério da Fazenda - MF, Confederação Nacional do Comércio - CNC, Serviço Social do Comércio - SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Senac de Gratuidade - PSG destina-se a pessoas de baixa renda, cuja renda per capita não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos federais.

1.2. A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante nos termos da lei.

1.3. A renda familiar mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 salários mínimos federais o candidato poderá concorrer a uma vaga no Programa Senac de Gratuidade - PSG.

1.4. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: Pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).

2. DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

2.1. O ingresso nos cursos do Programa Senac de Gratuidade - PSG, será por ordem de inscrição do candidato, que deverá ser realizada de forma presencial, nos locais em que os cursos serão realizados, de acordo com o anexo II.

2.2. Para realizar as inscrições o candidato terá que atender aos requisitos do Programa Senac de Gratuidade - PSG e os requisitos de acesso do curso escolhido.

2.3. No ato da inscrição em um curso do Programa Senac de Gratuidade - PSG, será emitido pelo Senac e assinado pelo candidato e quando menor de idade, deve ser assinado por seu responsável os seguintes documentos:

- Termo de adesão;
- Termo de compromisso;

- Ficha de inscrição;
- Autodeclaração de renda.

2.4. As vagas destinadas aos cursos do Programa Senac de Gratuidade - PSG, divulgadas neste Edital, serão preenchidas por ordem de inscrição, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas por curso, conforme previstas no anexo I.

2.5. A documentação exigida no pré-requisito do plano de curso, será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no ato da matricula. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será impedido de fazer sua matricula.

2.6. O candidato poderá matricular-se e frequentar concomitantemente dois cursos presenciais, desde que em horários distintos.

2.7. Os cursos do Programa Senac de Gratuidade - PSG, poderão iniciar as aulas, assim que completarem as quantidades de vagas previstas no anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

3.1. O candidato, para ter o seu pedido analisado, deve atender aos seguintes requisitos:

a. Pré-requisitos exigido para curso escolhido;

b. Possuir renda familiar per capita de até 02 salários mínimos federais;

c. Estar matriculado ou ser egresso da educação básica;

d. Ser trabalhador desempregado ou empregado.

3.2. A matricula será realizada pelas Unidades Educacionais do SENAC de forma presencial nos locais em que os cursos serão realizados, conforme anexo II, mediante a apresentação de cópias dos documentos, abaixo relacionados:

a. Para os cursos de Programa Instrumental, Qualificação e Aperfeiçoamento: RG, CPF, comprovante de endereço e de escolaridade;

b. Para os Cursos Técnicos: RG, CPF, certidão de nascimento ou certidão de casamento, comprovante de endereço, histórico ou diploma de conclusão do ensino médio, ou comprovante de matricula na 2ª série do ensino médio e 1 foto 3x4 atual;

c. Para os Cursos de Especialização Técnica: RG, CPF, certidão de nascimento ou certidão de casamento, comprovante de endereço, histórico ou diploma de conclusão do Curso Técnico, conforme o segmento escolhido;

d. Para autenticação das cópias dos documentos, o candidato deverá apresentar os documentos originais correspondentes, os quais serão devolvidos de imediato;

e. Caso o candidato seja menor de idade, todos os documentos serão assinados pelo responsável.

3.3. Para os Cursos de Aperfeiçoamento, será necessário que o candidato apresente:

- Certificado de curso de qualificação profissional, ou;
- Registro de ocupação em carteira de trabalho profissional, ou;

- Declaração da empresa empregadora, ou;
- Autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

3.4. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

3.5. Não será admitida a matrícula condicionada, ou seja, quando o candidato não preencher o requisito de escolaridade.

3.6. A matrícula vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A matrícula do candidato implica a aceitação das normas estabelecidas por esta instituição definidas neste Edital.

4.2. Não será aceita matricula e documentação incompleta fora do prazo estabelecido neste Edital, independente da justificativa.

4.3. Não haverá recurso para o ingresso de novos candidatos fora do prazo definido neste Edital.

4.4. Os cursos serão realizados conforme disponibilidade de turno na Unidade do Senac ofertante, podendo ser Matutino, Vespertino ou Noturno.

4.5. A instituição reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização do curso.

4.6. Os candidatos matriculados deverão se submeter às disposições do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Curso do SENAC.

Goiânia, _____ de _____2019.

Leopoldo Veiga Jardim
Diretor Regional do SENAC